



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais
Rua Ulisses Escobar – 30
Fone: (035) 434-1354 – 434-1133
E-mail : itapeva@exnet.com.br
CPF : 37.655-000

L E I

Nº **826**

“Autoriza a abertura de crédito especial e dá outras providências”.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA, Estado de Minas Gerais, com fulcro no art. 41, inc. II, da lei federal 4.320/64 e nos termos da Lei 814 de 17 de março de 2.004, por seus Representantes APROVA e eu HILTON MONTEIRO, SANCIONO e PROMULGO a seguinte

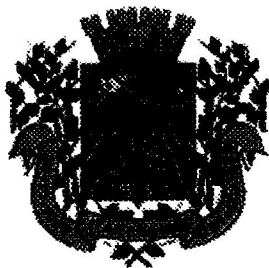
L E I:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir crédito especial, destinado cobertura de despesas com o Programa Telesalas do SESI:

Unidade	020402	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Proj/Ativ	4.069	Alfabetização de Jovens e Adultos
Conta	319009	Salário-Família
Valor: R\$ 300,00		

Unidade	020402	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Proj/Ativ	4.069	Alfabetização de Jovens e Adultos
Conta	319011	Vencimento e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor: R\$ 4000,00		

Unidade	020402	Ensino Fundamental
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Proj/Ativ	4.069	Alfabetização de Jovens e Adultos
Conta	319013	Obrigações Patronais
Valor: R\$ 700,00		



Prefeitura Municipal de Itapeva

Estado de Minas Gerais

Rua Ulisses Escobar – 30

Fone: (035) 434-1354 – 434-1133

E-mail : itapeva@exnet.com.br

CFP : 37.655-000

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL.....R\$ 5.000,00

Art. 2º - Para ocorrer o disposto no artigo anterior, ficam anuladas parcial ou totalmente as seguintes dotações:

Unidade	020403	Transporte Escolar
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa	1202	Atendimento ao Ensino Fundamental
Proj/Ativ	4.041	Man Pessoal Civil do Transporte Escolar
Conta	319013	Obrigações Patronais
Valor: R\$ 5000,00		

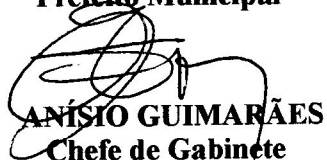
TOTAL DAS ANULAÇÕES.....R\$ 5.000,00

Art. 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Itapeva, 27 de julho de 2.004


HILTON MONTEIRO

Prefeito Municipal


ANÍSIO GUIMARÃES
Chefe de Gabinete